

LEI Nº. 2.332/99

**DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NO
MUNICÍPIO DE MURIAÉ DE RUA DR. HÉLIO TOSTES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muriaé, Dr. Carlos Fernando Costa, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada e oficializada por força desta Lei de ***Rua Dr. Hélio Tostes***, o logradouro público que inicia na junção das ruas Simeão Feres com Vila São Vicente, e segue até o alto, no trevo de acesso ao Bairro Planalto, onde convergem as Ruas Silas Macedo, Nelson Cardoso de Melo, e as ligações com o novo lar OZANAM, da Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP).

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos seguintes órgãos e empresas: Receita Federal, Administração Fazendária, CFLCL, TELEMIG CELULAR, TELEMAR (Ex-TELEMIG), DEMSUR e etc. bem como encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro e afixá-las.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de agosto de 1999.

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ